



fundação
**Dr. José Fernando
Nunes Barata**

REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL E DE APOIO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO DR. JOSÉ FERNANDO NUNES BARATA

A Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por missão contribuir para o bem-estar social e qualidade de vida das populações e para o desenvolvimento harmonioso da comunidade onde se insere, prosseguindo fins culturais, educativos, sociais, artísticos e filantrópicos.

Neste contexto, a Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata, conhecedora da situação da crise que atravessa o país, com reflexos bastante acentuados no concelho de Pampilhosa da Serra, por se tratar de um dos concelhos mais pobres e desertificados a nível nacional, reconhece a necessidade de ajudar os mais desfavorecidos, devido ao aumento do desemprego e à diminuição dos rendimentos dos agregados familiares e dos pensionistas, ao aumento dos custos de despesas relacionadas com saúde e tendo em conta, os baixos rendimentos dos pensionistas e reformados, residentes no concelho de Pampilhosa da Serra, criou o fundo de emergência social e de apoio à saúde Dr. José Fernando Nunes Barata.

A Fundação pretende implementar medidas de Apoio a famílias altamente carenciadas do concelho de Pampilhosa da Serra, por conseguinte, elaborou o presente Regulamento, que se constitui como o instrumento que permitirá a concretização deste apoio aos mais desfavorecidos. Atento o disposto no artigo 4º, nº 1, alíneas e), f) e g), dos estatutos, a Fundação promove o apoio a extratos sociais mais desprotegidos, que poderão englobar a compra de medicamentos, e/ ou ajudas técnicas, nas várias despesas associadas, contribuindo a Fundação para um regime social mais solidário e inclusivo.



fundação
**Dr. José Fernando
Nunes Barata**

Artigo 1º

Âmbito

O Fundo Dr. José Fernando Nunes Barata foi criado para assegurar os princípios básicos da igualdade de oportunidades dos cidadãos do concelho, ao acesso de cuidados de saúde e combate a desigualdades sociais, em prol dos mais vulneráveis, bem como atenuar a pobreza e a exclusão social, garantindo o acesso aos recursos, bens e serviços, no sentido da melhoria da qualidade de vida e da coesão social.

Artigo 2º

Objetivos do Fundo

Desta forma e para a prossecução dos objetivos implementados pelo Fundo, a Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata propõe, apoiar de modo complementar as despesas com saúde, em caso de doença crónica, as despesas com ajudas técnicas e as despesas com os diversos meios de correção e compensação.

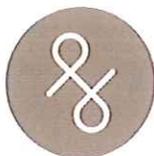
Artigo 3.º

Condições de Acesso ao Fundo

Têm legitimidade para requerer a atribuição dos apoios previstos neste Regulamento, os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que se encontrem em situação económico-social considerada precária.

- Podem candidatar-se os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que, cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

a) Tenham residência no concelho de Pampilhosa da Serra;



fundação
**Dr. José Fernando
Nunes Barata**

[Handwritten signature and initials in blue ink]

b) Sejam recenseados no Município de Pampilhosa da Serra;

c) Se encontrem em situação económica precária, com rendimentos per capita iguais ou inferiores ao Valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), fixado para o ano em vigor, em que a seleção consistirá, na análise da situação económica do candidato, através da capitação média mensal do agregado familiar, que é o resultado do cálculo da seguinte fórmula: $C = R - (I + H + S) N$;

(C = Rendimento “per capita”; R = Rendimento anual bruto do agregado familiar; I = Impostos e contribuições; H = Encargos anuais com a habitação; S = Encargos com a saúde; N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar;

Artigo 4º

Instrução do processo

1 - Os documentos necessários para a instrução do processo e de carater obrigatório, são os seguintes:

- a) Modelo de requerimento a fornecer pela Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata;
- b) Cópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- c) Cópia do Número de Contribuinte;
- d) Cópia do Cartão de Segurança Social;
- e) Comprovativo do grau de incapacidade de deficiência (se for o caso);
- f) Atestado de residência do agregado familiar, passado pela Junta de Freguesia;
- g) Comprovativo em como se encontra recenseado no Concelho de Pampilhosa da Serra;



fundação
**Dr. José Fernando
Nunes Barata**

- h) Apresentação da declaração de I.R.S ou de Isenção;
- i) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e do agregado familiar, quando exista;
- j) Em caso de estar a receber alguma prestação social deve apresentar uma declaração, emitida pela segurança social, de pessoa singular, sobre a sua situação;
- k) Apresentação de declaração emitida pelas Finanças, dos bens imóveis em nome do requerente e dos restantes membros que compõem o agregado familiar do requerente ou certidão negativa;
- l) Comprovativo de doença crónica emitido pela entidade competente;
- m) Fornecimento de todos os elementos de despesas de saúde solicitados;
- n) Prescrição médica de programas de tratamento ou recuperação, nomeadamente: toxicod dependentes, alcoólicos ou outros;
- o) Prescrição médica da ajuda técnica a apoiar (quando for o caso).

Artigo 5º

Formas de Apoio na saúde

Comparticipação em despesas não participadas pelo sistema nacional de saúde, até ao montante máximo anual, de 12,5% (628,80€) do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), podendo este montante ser efetuado, numa prestação única ou de forma fracionada, mediante avaliação;



fundação
**Dr. José Fernando
Nunes Barata**

Comparticipação em despesas com programas de tratamento ou recuperação, nomeadamente: toxicodependentes, alcoólicos ou outros, até ao montante máximo anual, de 12,5% (628,80) do Valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS);

Em caso excecional, o apoio poderá ultrapassar o montante indicado nos pontos anteriores, desde que, devidamente comprovado. Exceções essas que, são ponderadas e analisadas pelos serviços técnicos de Ação Social e submetidas a apreciação e decisão do Conselho de Administração da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata.

Artigo 6º

Análise e Avaliação dos Apoios

- 1 - Reunidos que sejam os documentos exigidos e as informações necessárias à avaliação do processo, a proposta do apoio será submetida à apreciação e decisão do Conselho de Administração da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata, no prazo de 30 dias;
- 2 - Se a decisão for favorável, deverá ser comunicada ao interessado e terá de conter a indicação da natureza do apoio concedido e dos procedimentos que o requerente deverá seguir;
- 3 - Se a decisão for desfavorável, será comunicada ao interessado e terá de conter a indicação dos motivos dessa decisão.

Artigo 7.º

Cessação dos apoios no âmbito da saúde



fundação
**Dr. José Fernando
Nunes Barata**

1 - O apoio concedido cessa, quando existam falsas declarações, pelo requerente ou representante, por inexatidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer no ato de atribuição do apoio requerido.

2 - Nos casos a que se refere o número anterior, a Fundação reserva-se o direito de exigir ao requerente ou seu representante, a restituição correspondente ao custo que teve a Fundação, para com o apoio, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados, designadamente a apresentação da queixa-crime às Autoridades Competentes, sendo a mesma remetida ao Ministério Público.

Artigo 8º

Confidencialidade

Todos os colaboradores e órgãos da Fundação, no exercício das suas funções, devem respeitar a privacidade e a integridade dos dados e das pessoas candidatas, em conformidade com o disposto na Lei nº 67/98, de 26 de outubro, (com as necessárias alterações em vigor), nomeadamente a reserva da vida privada, direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Os colaboradores não podem utilizar dados pessoais para fins ilícitos ou transmitir esses dados a pessoas não autorizadas.

Artigo 9º

Reclamações

Os candidatos que se considerem penalizados, têm o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar a sua reclamação por escrito, a contar da notificação da não aprovação do apoio, dirigida à Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata.



fundação
**Dr. José Fernando
Nunes Barata**

Artigo 10º

Outras disposições

A Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata garante a confidencialidade de toda a informação constante dos processos de candidatura.

A candidatura ao Fundo de Emergência Social e de Apoio à Saúde pressupõe, a aceitação explícita deste Regulamento e o cumprimento do mesmo.

Artigo 11º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão decididos pelo Conselho de Administração da Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata.

Artigo 12º

Divulgação do Regulamento

1. O presente regulamento será disponibilizado pela Fundação no seu sítio de Internet (www.fundacaonunesbarata.pt), após aprovação.

Aprovado por deliberação do Conselho de Administração, com o parecer favorável emitido pelo Conselho de Curadores.

Pampilhosa da Serra, 10 de abril de 2015.